



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais  
Comissão de Bolsas

## EDITAL Nº 004, DE 14 DE MAIO DE 2025

### PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para concessão/prorrogação de Bolsas de Estudo Demanda Social (DS) CAPES para candidatos(as) regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Artes Visuais da UFSM, ingressantes em 2022 e 2023.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normas dispostas neste edital no Regulamento do Programa de Demanda Social - [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), na [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e na [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 1.2.** Exigir-se-á do discente contemplado o cumprimento daquilo que está estabelecido na Política de Bolsas do Programa e no Regulamento de Programa de Demanda Social, sobretudo dedicação exclusiva ao Programa, comprometimento com as atividades propostas pelo(a) orientador(a) e as atividades do Grupo de Pesquisa.

#### 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de inscrições e envio da documentação obrigatória (via e-mail)	14/05 a 24/05/2025
Divulgação lista de candidato(as) inscritos	26/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	06/06/2025
Prazo para interpelação de recurso	09/06/2025
Divulgação do Resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	10/06/2025

#### 3. DA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DAS VAGAS

- 3.1.** Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Doutorado considerando a política de concessão/prorrogação do Programa, norteada pelo Regulamento do PPGART vigente, pela [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), pela [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e pela [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 3.2.** As bolsas devem ser concedidas/prorrogadas prioritariamente a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no



ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.

**3.2.1.** Bolsistas que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento somente poderão ter a concessão/renovação de bolsa caso não existam outros(as) candidatos(as) sem remuneração ou outros rendimentos aguardando para recebimento de bolsa.

**3.3.** A concessão/renovação da bolsa será de acordo com a disponibilidade das cotas no ano de 2025, obedecendo à seleção e classificação resultante do Processo de Seleção Interno para Concessão/Prorrogação de Bolsas do presente Edital.

**3.4.** As bolsas concedidas/prorrogadas tem data prevista de encerramento em 31/03/2026.

**3.5.** A Comissão de Bolsa poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da cota concedida, o envio de Relatório de Produção Acadêmico do(a) bolsista para avaliar a continuidade ou cancelamento por improdutividade.

#### **4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA**

**4.1.** Estar regularmente matriculado no Curso de DOUTORADO do PPGART;

**4.2.** Atender aos requisitos para concessão/prorrogação de bolsa, definidos na [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), na [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e na [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).

#### **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma (item 2).

**5.2.** O(A) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [selecao.ppgart@ufsm.br](mailto:selecao.ppgart@ufsm.br) a documentação obrigatória para avaliação descrita **no item 6**.

**5.2.1.** No campo “assunto” escrever EDITAL 004/2025/PPGART/BOLSA/DS – NOME COMPLETO.

**5.2.2.** O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.

**5.2.3.** A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico do PPGART, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

**5.2.4.** Não haverá reconsideração para o indeferimento de inscrições.

**5.3.** Para a inscrição o candidato deverá enviar os documentos exigidos abaixo:

**5.3.1.** **Curriculum Lattes** atualizado, enviado em arquivo de texto salvo em PDF, com período de produção realizado de 1º de de 2024 a 24 de maio de 2025.



**5.3.2. Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B)**, em arquivo PDF, **devidamente preenchida, com indicação da página de localização do respectivo comprovante (item 5.3.4)** e assinada pelo candidato. Arquivo editável disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2025/05/PLANILHA-AVALIACAO-CURRICULO.docx>

**5.3.3.** Em caso de aceite ou artigo publicado em periódico será considerado prioritariamente o Qualis na área de Artes e, na ausência deste, o Qualis na área Interdisciplinar (2017-2020).

**5.3.4. Documentos comprobatórios** referentes às produções bibliográfica, técnica, artística e capacitação registradas na Plataforma Lattes-CNPq.

**5.3.4.1.** Os comprovantes devem ser apresentados, reunidos em um arquivo único em PDF, com numeração de páginas e respeitando rigorosamente a sequência constante na Planilha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO B deste Edital.

**5.3.4.2.** O candidato que não apresentar os comprovantes da produção na ordem prevista na Planilha de Avaliação do Currículo será aplicado um decréscimo em 30% na pontuação referente ao Currículo Lattes.

**5.3.4.3.** Não serão validados documentos referentes às produções que não estejam devidamente certificadas e indicadas no Currículo Lattes.

**5.3.5. Declaração (ANEXO A)** preenchida e assinada eletronicamente, preferencialmente pela conta GOV.BR.

**5.3.5.1.** A prática de fraude em declaração é tipificada como crime, podendo resultar em sanções legais, incluindo, mas não se limitando a ações judiciais e penas previstas na legislação. Além disso, o infrator poderá ser excluído do processo seletivo e, se já tiver sido aprovado, terá sua bolsa cancelada.

**5.3.6.** A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para o e-mail selecao.ppgart@ufsm.br, com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma: CURRICULO\_NOMECOMPLETO (item 5.3.1); PLANILHA\_NOMECOMPLETO (item 5.3.2); COMPROVANTES\_NOMECOMPLETO (item 5.3.4); e DECLARACAO\_NOMECOMPLETO (item 5.3.5).

**5.3.7.** A Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPOG-CAL) não fará a conferência dos documentos no ato da inscrição, portanto é de responsabilidade do candidato o encaminhamento e verificação de toda documentação necessária e solicitada no Edital.

## 6. DA AVALIAÇÃO

**6.1.** Será considerado 40% (quarenta por cento) do histórico escolar e 60% (sessenta por cento do currículo LATTES), período vigente durante o curso, com produção para área das Artes Visuais na sua respectiva linha de pesquisa.



- 6.2.** O Currículo Lattes será pontuado, obrigatoriamente, a partir das informações contidas na sua versão enviada em PDF, na Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B) e nos comprovantes colocados na ordem da referida Planilha.
- 6.2.1.** Será considerada apenas a produção realizada entre 1º de janeiro de 2024 a 24 de maio de 2025, que estiverem indicadas na Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B), no Currículo Lattes e acompanhado de certificado válido.
- 6.2.2.** Documentos sem assinatura, sem o nome do candidato não serão considerados na avaliação.
- 6.3.** O Histórico Escolar será pontuado a partir da média aritmética dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias cursadas no Doutorado em Artes Visuais - PPGART.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória, elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, avaliados segundo os critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a pontuação final, respeitando a classificação prioritária estabelecida nas normativas oficiais:
- 7.1.1.** **Candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos** de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, considerando-se a ordem decrescente das notas de classificação, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento
- 7.1.2.** **Candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos** antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:
- 7.1.3.** **Candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE)** ativo, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;
- 7.1.4.** **Candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas** do programa de pós-graduação;
- 7.1.5.** **Professores(as) e demais profissionais da educação básica** que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- 7.1.6.** **Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados** que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- 7.1.7.** **Demais grupos profissionais**, com prioridade aos que recebem menor remuneração bruta.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais  
Comissão de Bolsas



**7.2.** A classificação dos pós-graduandos se dará seguindo a ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios estabelecidos neste Edital. Tal classificação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGART antes de sua divulgação final.

**7.2.1.** O critério de desempate será a maior idade.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGART pelo e-mail [selecao.ppgart@ufsm.br](mailto:selecao.ppgart@ufsm.br), com o assunto “Reconsideração Edital 004/2025/PPGART” e “Nome do(a) candidato(a)”, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGART.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais  
Comissão de Bolsas



## ANEXO A

### DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria, linha de pesquisa \_\_\_\_\_, venho por meio deste encaminhar os documentos para minha candidatura ao Edital n.º 003/2025/PPGART de concessão/prorrogação de bolsas para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Declaro que li e concordo com as seguintes normativas, estando ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me a elas:

- Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (redação atualizada em 29 de setembro de 2023);
- Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão, renovação, cancelamento, e acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria;
- Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria.

Declaro que:

( ) não posso atividade remunerada ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas.

( ) posso atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

---

---

---

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO B

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (Produção na área de Artes Visuais)				
NOME COMPLETO:				
CURSO:		MATRÍCULA		
LINHA DE PESQUISA:				
Página	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS	TOTAL
	A) Autoria de livro (com ISBN e conselho editorial) <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	8,0 6,0		
	B) Autoria capítulo de livro (com ISBN e conselho editorial) Organização de livro (com ISBN e conselho editorial) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 pág.) <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	4,0 3,0		
	C) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e até 50 pág.) <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	2,0 1,5		
	D) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A1 <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	8,0 6,0		
	E) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A2 <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	6,0 4,5		
	F) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A3 <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	5,0 4,0		
	G) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A4 <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	4,0 3,0		
	H) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B1 e B2 <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	3,0 2,25		
	I) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B3 e B4 <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	2,5 1,9		
	J) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	2,0 1,5		



	<b>K)</b> Publicação em anais de evento internacional – artigo completo <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>2,0</b> <b>1,5</b>						
	<b>L)</b> Publicação em anais de evento nacional – artigo completo <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>1,5</b> <b>1,10</b>						
	<b>M)</b> Publicação em anais de evento internacional – resumo <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>1,0</b> <b>0,75</b>						
	<b>N)</b> Publicação em anais de evento nacional – resumo <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>0,5</b> <b>0,3</b>						
	<b>O)</b> Demais produções bibliográficas	<b>0,25</b>						
	<b>I. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 1:</b>							
Página	GRUPO 2 - PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS			TOTAL		
	<b>A)</b> Participação em comitê editorial <b>Internacional</b> <b>Nacional</b>	<b>2,0</b> <b>1,0</b>						
	<b>B)</b> Participação em organização de evento institucional com abertura ao público (uma atuação por evento) <b>Internacional</b> <b>Nacional</b> <b>Local/regional</b>	<b>1,0</b> <b>0,5</b> <b>0,25</b>						
	<b>C)</b> Participação em grupos de trabalho, comissões e colegiados institucionais com portaria ou designados pelo Colegiado do Programa	<b>1,0</b>						
	<b>D)</b> Comissões Avaliadoras (trabalhos de conclusão/ eventos/ revistas)	<b>1,0</b>						
	<b>E)</b> Participação em grupo de pesquisa do PPGART (registrado no diretório de Grupos do CNPq) *	<b>3,0</b>						
	<b>F)</b> Apresentação de trabalho em evento institucional: <b>Internacional</b> <b>Nacional</b> <b>Local</b>	<b>1,0</b> <b>0,75</b> <b>0,5</b>						
	<b>G)</b> Ministrar palestra em evento institucional: <b>Internacional</b> <b>Nacional</b> <b>Local</b>	<b>1,0</b> <b>0,75</b> <b>0,5</b>						
	<b>H)</b> Ministrar curso, minicurso, oficina e workshop (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART) - mínimo 3h	<b>0,5</b>						
	<b>I)</b> Curadoria artística institucional internacional no exterior - individual	<b>6,0</b>						



	J) Curadoria artística institucional internacional dentro do país - individual	5,0					
	K) Curadoria artística institucional nacional – individual	4,0					
	L) Curadoria artística institucional local – individual	2,0					
	M) Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	3,0					
	N) Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	2,5					
	O) Curadoria artística institucional nacional – coletiva	2,0					
	P) Curadoria artística institucional local – coletiva	1,0					
	Q) Editoria de periódico e anais de evento científicos (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART)*	1,0					
	R) Material didático-instrucional relacionado à pesquisa	0,5					
	S) Mediação (uma atuação por evento) Expografia (uma atuação por evento)	0,75 0,5					
	T) Elaboração de software, aplicativo e game relacionado à pesquisa <b>Individual</b> <b>Coletiva</b>	1,0 0,75					
	U) Demais produções técnicas	0,25					
<b>II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 2:</b>							

\* Com exceção aos item E) e ao Q) que saturam em 1 (uma) unidade.

Página	GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTOS	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS	TOTAL
	A) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	6,0		
	B) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	5,0		
	C) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	4,0		
	D) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	2,0		
	E) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	3,0		
	F) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	2,5		
	G) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	2,0		
	H) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	1,0		
	I) Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e seleção de projeto cultural na área: <b>Internacional individual</b> <b>Nacional individual</b> <b>Internacional coletivo</b>	2,0 1,5 1,0		



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais  
Comissão de Bolsas

  
**PPGART**  
Programa de Pós-graduação  
em Artes Visuais  
**UFSM**

	<b>Nacional coletivo</b>	<b>0,5</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	J) Demais produções artísticas	<b>0,25</b>					
	<b>III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:</b>						
Página	<b>GRUPO 4 - CAPACITAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS</b>			<b>TOTAL</b>	
	A) Participação em eventos como ouvinte (cursos, minicursos, oficinas, workshops como ouvinte e demais capacitações) – vinculados à área.	<b>0,25</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<b>IV. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:</b>						
	<b>V. SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS (I, II, III e IV) :</b>						